





Prefeitura Municipal de Imperatriz Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.1867/2020 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de construção de Creche municipal no bairro Habitar Brasil, sito na Rua Diamante, S/N, Habitar Brasil, Imperatriz-MA

Aos 17 (dezessete) dia do mês de junho de 2021, às 10:00 (dez) horas, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal - Presidente, Daiane Pereira Gomes - Secretária e Carmem Coelho de Almeida Membro, fez-se presente a assessora desta Comissão, a Doutora Jessyka Costa Prado, objetivando auxiliar no julgamento da análise do pedido de desistência da proposta de preços solicitada pela licitante, assim, foi instalada a sessão em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº 02.08.00.1867/2020- SEMED. Registre-se que, no dia 16 (dezesseis) de junho de 2021 as 10:30h(dez horas e trinta minutos), foi recebido nesta Comissão o Ofício nº 132/2021-SEMED, emitido pelo Sr. José Antonio Silva Pereira, Secretário Municipal de Educação, juntamente com o pedido de desistência da Proposta de Preços solicitado pelo representante legal da empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº Sr. Nilo Sergio Viana Bezerra, CPF nº 013.567.983-49, 04.574,564/0001-99, administrador. No qual consta as seguintes considerações: " Considerando que o licitante poderá desistir da proposta de preços, no entanto, essa desistência não pode se dar a qualquer momento. De acordo com o disposto no § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, a desistência pode ocorrer até a fase de habilitação. Após essa fase, somente se admitirá a desistência de proposta se houver, para tanto, motivo justo e decorrente de fato superveniente. Todavia, vale salientar que a aceitação ou não do pedido de desistência de proposta é faculdade da Administração, ou seja, o Ordenador de despesas. Considerando os motivos exposto pelo representante legal da empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, " que os preços do orçamento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação tem como base o mês de abril de 2020, e que neste intervalo entre o mês base e o mês atual tivemos alterações de custos muito fora da curva normal, em decorrência dos efeitos da pandemia que elevaram custos de produtos de peso expressivo no orçamento, tais como aço e derivados de pvc 54% e 49,52%, respectivamente, fotos









Prefeitura Municipal de Imperatriz Comissão Permanente de Licitação

que levaram sem sombra de dúvida a enorme prejuízo na obra em apreço." Por fim, entendo que a questão deve ser analisada com base no estudo do caso concreto, a observar os princípios da legalidade e razoabilidade. A análise do pedido de desistência deverá ser feito sob a luz dos elementos e da situação existente na licitação. A depender das circunstâncias, o gestor poderá optar pelo acolhimento da desistência. Ao contrário, quando verificado o dolo ou a desídia, o gestor não poderá abrir mão do tratamento rigoroso, aplicando-se o mandamento legal. Neste caso concreto faço a opção de aceitar a desistência da proposta da referida licitante. Considerando que no processo licitatório só existe a empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA-ME HABILITADA, não tendo como dar sequência ao certame com a convocação do segundo colocado conforme determina a Lei 8.666/96. Ante o exposto, decido por FRUSTRAR o certame e solicito seja dado a CONTINUIDADE ao processo licitatório com as devidas publicações nos diários oficiais." Assim, a CPL, com base nos fundamentos constante no Ofício supracitado decide por acatar a decisão da autoridade superior, dando CONTINUIDADE ao Processo Licitatório, e em tempo, declara O CERTAME FRUSTRADO, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Publique-se essa decisão na imprensa oficial. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Daiane Pereira Gomes, lavrei e assino a presente ata com os membros.

Francisco Sena Leal Presidente da CPL

Jessyka Costa Prado Ass. Projetos Especiais

Carmem Coelho de Almeida

Membro

Daiane Pereira Gomes

Secretária